



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 592/89 DE 21 DE AGOSTO DE 1989

"Autoriza assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais, através da PMMG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NEDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal Local, autorizado a firmar com o Estado de Minas Gerais, através da PMMG, termo de convênio, destinado à manutenção de viatura Policial-Militar, oriunda de doação da União, através do Ministério da Justiça.

§ Único)- O Município fornecerá o combustível necessário ao uso da referida viatura, bem como a sua manutenção com peças e serviços enquanto vigor o convênio.

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0. Material de consumo

3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de Agosto de 1989


DIVINO NEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal